Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LEI 1.539/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar devolução de recursos de Convênio Federal.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza a devolução do saldo residual do Convênio Construção de Barracão Escola Angelina R. Vezzozo, CR 2920110527, na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 – Departamento de Educação
12.361.1010.1090 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
3.3.30.93.01.00 – Restituição de Conv. e Transf. do Estado FR.31671 R$ - 6.602,11

Total.....R$ - 6.602,11

Art. 2º - Serão utilizados, para a realização da devolução citada no parágrafo anterior, os **Recursos de Excesso de Arrecadação**, conforme artigo nº 43, inciso II, da Lei nº 4320/64, com os seguintes valores verificados no exercício:

2472.02.03.00.00 PROGRAMA CONSTRUÇÃO ESCOLA ANGELINA R. VEZZOZO CONVÊNIO 2920110527..... .R$ - 6.602,11

Total.....R$ - 6.602,11

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 26 de junho de 2013.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal